



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS CAMPUS ERECHIM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

ANDRÉIA NAVA
SONIZE LEPKE

PRODUTO EDUCACIONAL – DOCUMENTO PROPOSITIVO PARA SUBSÍDIO NO
TRABALHO COM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Erechim
2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS CAMPUS ERECHIM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO – PPGPE
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

PRODUTO DE PESQUISA

EXPEDIENTE

Diretor da UFFS *Campus* Erechim-RS

Luís Fernando Santos Corrêa da Silva

Coordenadora Acadêmica da UFFS *Campus* Erechim-RS

Cherlei Marcia Coan

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação - PPGPE

Almir Paulo dos Santos

Professora Orientadora da Pesquisa

Sonize Lepke

Pesquisadora Principal

Andréia Nava

Erechim
2025

CIP – Catalogação na Publicação

N316d

Nava, Andréia

Documento propositivo para subsídio no trabalho com mulheres
vítimas de violência. [livro eletrônico]/ Andréia Nava, Sonize Lepke / –
Erechim, RS: Ed. dos autores, 2025.

PDF

Bibliografia.

ISBN 978-65-989247-9-9

1. Violência de gênero . 2. Sociedade patriarcal . 3.
Feminicídio . I. Lepke, Sonize II. Universidade Federal da
Fronteira Sul. III. Título.

CDD:370

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	VIOLÊNCIA DE GÊNERO: OLHARES E PRÁTICAS NA PERSPECTIVA FEMININA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
2.1	COMPREENSÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO	7
2.2	GÊNERO, RAÇA, CLASSE E CULTURA: INTERSECCIONALIDADES ..	8
2.3	CONTEXTO SOCIAL E A RESIGNAÇÃO DAS MULHERES	10
2.4	MARCOS LEGAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO	10
3.	DOCUMENTO PROPOSITIVO DE CAPACITAÇÃO PARA SUBSÍDIO NO TRABALHO COM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA: VIOLÊNCIA DE GÊNERO: OLHARES E PRÁTICAS NA PERSPECTIVA FEMININA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	16
3.1	EMENTA.....	16
3.2	JUSTIFICATIVA	17
3.3	OBJETIVO GERAL	17
3.4	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	17
3.5	PÚBLICO-ALVO	18
3.6	METODOLOGIA.....	18
3.7	ESTRUTURA DA CAPACITAÇÃO	19
3.8	AVALIAÇÃO.....	22
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
	REFERÊNCIAS	25

1. APRESENTAÇÃO

As mulheres são rapidamente consideradas ‘culpadas’ pela violência que sofreram (Baested, 1997, p. 73).

A proposição da construção deste produto educacional origina-se a partir da dissertação: “Violência de Gênero: uma análise a partir da perspectiva feminina”, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, Mestrado Profissional em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Erechim/RS, realizada pela Pedagoga e Socióloga Mestranda Andréia Nava, orientada pela Professora Doutora Sonize Lepke, desenvolvida entre os anos de 2023 e 2025.

A construção do produto educacional ao término da pesquisa constituiu parte indispensável no curso formativo dos mestrados profissionais, o qual tem o compromisso de socializar os produtos resultantes da pesquisa, de modo a possibilitar a intervenção no espaço social em que a mesma foi realizada e no intuito de contribuir na resolução da problemática inicial da pesquisa.

Desse modo, como produto educacional deste estudo, apresentamos o produto educacional construído a partir da pesquisa “Violência de Gênero: uma análise a partir da perspectiva feminina”, que teve como objetivo analisar como o contexto social interfere na resignação das mulheres vítimas de violência de gênero. A pesquisa caracterizou-se por uma abordagem eminentemente qualitativa, qualificada como exploratória e descritivo-analítica, norteada nos procedimentos da pesquisa bibliográfica, documental e de campo (entrevistas semiestruturadas).

O produto educacional aqui apresentado foi norteado pelo eixo do diagnóstico, que “busca compreender o atual estágio em que se encontra o objeto pesquisado” (Sartori; Pereira, 2019, p.30), levando em conta a aplicabilidade da pesquisa. O produto é direcionado à Capacitação de profissionais que atuam com mulheres vítimas de violência de gênero. Nosso objetivo é apresentar uma proposta de formação que leve em conta a sensibilização dos profissionais para uma atuação crítica, ética e comprometida com a transformação da realidade de mulheres vítimas de violência de gênero. Promove-se uma proposta formativa de reconhecimento das intersecções do patriarcado machista nas relações sociais com vistas ao enfrentamento e ressignificação das desigualdades de gênero, buscando ampliar olhares e percepções profissionais.

Agradeço a todas e todos que colaboraram para esta construção coletiva, e anseio que esse Produto Educacional sirva como instrumento de desconstrução de pré-conceitos machistas e patriarcais que interferem na prática profissional, por meio da reflexão crítica.

2. VIOLÊNCIA DE GÊNERO: OLHARES E PRÁTICAS NA PERSPECTIVA FEMININA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (Brasil, 1988).

A análise de dados das entrevistas semiestruturadas realizadas em janeiro de 2025, com cinco mulheres atendidas pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher do município de Erechim/RS, passou pelo processo de desfragmentação ou desconstrução dos textos que “implica examinar os textos em seus detalhes, fragmentando-os no sentido de atingir unidades constituintes” (Moraes e Galeazzi, 2007 p. 11).

Desse processo emergiram duas categorias de análise, 1) Família, sociedade e economia; 2) A violência vivida: entre a culpa e o reconhecimento de vítima. Foi levando em conta o método indutivo, tendo sido construídas doravante o corpus da pesquisa que “é um processo essencialmente indutivo, de caminhar do particular ao geral, resultando no que se denomina de categorias emergentes” (Moraes, 2003, p. 197).

As análises e discussões das categorias emergentes permitiram analisar a complexidade das violências de gênero. Os dados permitiram perceber que as representações sociais da violência de gênero estão intimamente relacionadas às representações sociais hegemônicas e do significado atribuído ao papel do homem e da mulher na sociedade: além de depreender que a homogeneidade dos papéis de gênero atribuídos ao masculino e feminino, produzem relações desiguais de poder.

Ao refletir sobre as falas das interlocutoras, associadas à pesquisa teórica realizada neste estudo, foi possível estabelecer as categorias emergentes de maneira estruturada. O entendimento das complexidades sociais em torno da violência de gênero necessita de uma reflexão mais profunda e para que isso ocorra é imperioso questionar as normas culturais e sexistas que definem o papel da mulher na sociedade. É imperativo que se promovam diálogos e ações educativas que

examinem essas normas e incentivem um ambiente de apoio às vítimas, permitindo-lhes identificar e romper com relações abusivas.

Levando em conta tal constatação, é que surge nosso Documento Propositivo, com projeção de seis módulos, cada um baseado em temas geradores que se entrelaçam. As temáticas foram cuidadosamente selecionadas para abordar as principais questões e necessidades identificadas ao longo da pesquisa. Os temas geradores dos módulos surgem em consonância com os resultados da pesquisa de campo e na fundamentação teórica deste estudo.

2.1 Compreensão da violência de gênero

A violência, de maneira geral, assim como a violência contra mulheres, em particular, são fenômenos que têm raízes históricas e estão presentes em diversas culturas ao longo da história, independentemente de fatores como classe, idade, etnia, crenças ou religiões. As variadas manifestações de violência revelam uma realidade triste e oculta que se encontra nas dinâmicas familiares.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, conhecida como Declaração sobre a Violência contra a Mulher de 1994, afirma em seu primeiro artigo: A violência de gênero refere-se a atos perpetrados contra mulheres apenas por serem do sexo feminino, resultando de maneira possível ou real em danos de natureza física, sexual ou psicológica, tanto em espaços públicos quanto privados.

O mesmo documento, que é também referido como Convenção de Belém do Pará, define a violência contra as mulheres como “qualquer ato ou comportamento baseado no gênero que cause morte, prejuízo ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, em contextos tanto públicos quanto privados” (Teles; Melo, 2004).

Nos anos 80, a percepção sobre a violência contra mulheres começou a ser mais abrangente, fruto da luta dos movimentos feministas que buscavam que o Estado reconhecesse a necessidade de criar órgãos especializados para apoiar as vítimas de violência, adaptando a legislação a essa questão e trazendo à tona um problema que é cultural, social e público (Priori, 2003).

Entender o que a palavra “violência” representa é essencial para abordar e analisar a questão. O conceito pode ser elucidado da seguinte forma:

Violência, em seu significado mais frequente, quer dizer uso da força física,

psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta (Teles; Melo, 2004).

De acordo com Bourdieu (2014), a violência letal contra mulheres representa o ápice de um sistema em que o homem acredita ter o direito de possuir, controlar e punir a mulher. Quando essa "posse simbólica" é questionada, seja por separações, recusa sexual ou pelo exercício de autonomia por parte da mulher, o agressor pode recorrer a ações extremas de violência como uma tentativa de reafirmar seu domínio. Contudo, essa percepção muitas vezes não é claramente consciente.

As violências de gênero apresentam um repertório diversificado de formas e atores que nem sempre são evidenciados ou devidamente registrados nos relatos policiais e nos serviços de proteção à mulher, muito em razão da interiorização do fenômeno da violência sofrida e suas consequências nas suas vidas, abrangendo os âmbitos de convivência social, saúde mental, qualidade de vida e trajetória profissional.

O reconhecimento da violência como um fenômeno social usado como instrumento para conquistar e manter poder frente à incapacidade argumentativa (Bigliardi; Antunes, 2018) contribui para a compreensão de que a violência doméstica está enraizada em relações desiguais baseadas no gênero. Nessas relações, o homem costuma deter a iniciativa, o poder e a vontade, estabelecendo também os limites e papéis impostos às mulheres em diferentes contextos. Assim, as manifestações do machismo se revelam por meio de várias formas de opressão, dominação e violência contra as mulheres. Ressalta-se ainda que as situações conflituosas entre dois homens ocorrem sob uma dinâmica distinta, dada a ausência das hierarquias de gênero que cercam as relações homem-mulher.

Conforme Bourdieu (2014), a violência letal contra as mulheres representa o ápice de um sistema onde o homem se vê com o direito de possuir, controlar e punir a mulher. Quando essa "posse simbólica" é colocada em risco — seja por separações, recusas sexuais ou pela autonomia feminina —, o agressor pode recorrer à violência extrema como uma maneira de reafirmar seu poder.

2.2 Gênero, raça, classe e cultura: Interseccionalidades

É necessário identificar a intersecção dos contextos de mulheres e homens envolvidos na ocorrência de violência de gênero, posto que:

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem (Saffioti, 1987, p. 08).

Beauvoir (1980) reconhece que, diante das opressões estruturais, muitas mulheres continuam vivendo situações de sofrimento devido ao medo, à insegurança ou à falta de percepção de alternativas viáveis. Essa condição pode ser entendida como uma forma de má-fé, não no sentido de culpa, mas como um tipo de alienação gerada pelas condições materiais e simbólicas da sociedade.

Considerando que a violência social decorre de um processo amplo envolvendo toda a sociedade e remete à violência estrutural, pode-se afirmar que está diretamente ligada à fragilidade das vítimas. Essa condição expõe indivíduos vulneráveis, perpetuando a violência como “[...] produto de relações sociais construídas de forma desigual” (Leal; César, 1998, p.15), o que favorece a submissão das mulheres.

É importante destacar que a violência de gênero, dentro do contexto da formação social das sociedades e, mais especificamente, no caso do Brasil, ainda tem as mulheres negras como suas principais vítimas (Collins; Bilge, 2021). Gonzalez (1984), em seu artigo Racismo e sexismo na cultura brasileira, evidencia os diferentes papéis designados às mulheres negras, que surgiram a partir da violência colonial e persistem até os dias de hoje.

De acordo com Grossi (2012, p. 61-62):

Reunir os conceitos de violência e gênero para transformá-los em um terceiro conceito, violência de gênero, não é tarefa difícil, na medida em que o conceito gênero já pressupõe, por princípio, certa quantidade de pressão sobre os indivíduos para conformarem-se aos padrões culturais sobre o que seja ser homem ou mulher. Além disso, pressupõe relações de poder, nas quais, historicamente, existe prevalência de um sexo sobre outro.

Divisões naturalizadas como características intrínsecas à condição humana acabam reforçando estereótipos de diferença entre os gêneros, contribuindo para a objetificação da mulher e restringindo seus direitos. Trata-se de uma forma de violência mantida pela cumplicidade

implícita entre vítima e agressor, ambos alheios à consciência dessa dinâmica (Bourdieu, 2014).

2.3 Contexto Social e a Resignação das Mulheres

Ao longo da história, a sociedade tem a tendência de culpar a vítima, até mesmo aquelas que foram assassinadas.:

as mulheres são rapidamente consideradas ‘culpadas’ pela violência que sofreram. Tal situação tem sido frequentemente flagrada nos processos criminais de homicídios em que maridos ou companheiros, que assassinaram suas mulheres, surgem como as ‘vítimas inocentes’ de uma mulher ‘culpada’ que os levou ao desespero do ato criminoso (Baested, 1997, p. 73).

As relações sociais são enraizadas na cultura patriarcal de dominação (Bourdieu, 2014). Desse modo, a sociedade, de forma inconsciente, estabelece padrões que as mulheres devem cumprir, como ser uma boa dona de casa, profissional, amante, companheira e mãe, com base nessa ideia. Essas ações estão intimamente relacionadas à violência de gênero, uma vez que a negligência em relação ao marido ou filhos pode justificar o uso de comportamentos violentos por parte do homem, inclusive na visão das vítimas (Campos; Carvalho, 2011).

De acordo com Bordo (1997), a legitimação da ordem social que prevê a dominação feminina é representada pela imagem da mulher como um ser delicado, frágil e subordinado ao poder masculino. Isso ocorre por meio do discurso essencialista cristão, que é fundamentado teologicamente e considerado como verdades absolutas e inquestionáveis, “uma poderosa forma simbólica, uma superfície na qual as formas centrais, as hierarquias e até os comprometimentos metafísicos de uma cultura são inscritos e assim reforçados [...]” (Bordo, 1997, p.19).

Saffioti (2015) contribui para o debate ao destacar que a violência colonial, responsável por moldar a identidade brasileira, permanece presente no dia a dia das instituições e das famílias. Esse contexto acaba gerando um consentimento social que normaliza a violência como parte do processo educativo dos indivíduos desde a infância, sendo reforçado também pela influência da igreja.

2.4 Marcos Legais e Políticas Públicas de Proteção

Os documentos escolhidos para o estudo são apresentados, destacando sua contribuição para a proteção das mulheres, além de uma análise dos dados relacionados à violência enfrentada e combatida a partir dessas medidas.

O estudo visa analisar aspectos relacionados ao combate à violência contra as mulheres, uma das 12 áreas consideradas prioritárias na IV Conferência Mundial sobre a Mulher. O evento ocorreu na China em 1995 e teve como tema central “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”.

A Plataforma de Ação de Pequim reivindica os direitos das mulheres como direitos humanos e estabelece medidas concretas para assegurar o cumprimento desses direitos. A conferência também introduz o conceito de gênero na agenda internacional, promovendo o empoderamento feminino e a integração das políticas públicas sob a perspectiva de gênero.

Para a ONU (1995),

a transformação fundamental em Pequim foi o reconhecimento da necessidade de mudar o foco da mulher para o conceito de gênero, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, tiveram que ser reavaliados. Só por essa fundamental reestruturação da sociedade e suas instituições poderiam as mulheres ter plenos poderes para tomar o seu lugar de direito como parceiros iguais aos dos homens em todos os aspectos da vida. Essa mudança representou uma reafirmação de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a igualdade de gênero era uma questão de interesse universal, beneficiando a todos.

A violência, tanto familiar quanto comunitária, e aquela perpetrada ou tolerada pelo Estado, é retratada na Plataforma como um dos principais empecilhos para assegurar os direitos humanos e as liberdades fundamentais de mulheres e meninas. Ainda em 1995, a Plataforma destacou que a discriminação e a violência eram realidades enfrentadas por mulheres em todo o mundo, afetando-as em todas as etapas da vida. Isso impedia o pleno desenvolvimento de meninas, a vida adulta e o envelhecimento digno de mulheres em diversos contextos nacionais.

Considerando a realidade das mulheres no início dos anos 1990, foram definidos objetivos estratégicos para combater as várias formas de violência mencionadas, além de propostas de ações a serem implementadas pelo governo e pela sociedade civil. Não abordaremos essas sugestões aqui, mas é importante discutir os objetivos estratégicos estabelecidos:

- Adotar medidas integradas para prevenir e eliminar a violência contra a mulher;
- Estudar as causas e consequências da violência contra a mulher e a eficácia das medidas preventivas;

- Eliminar o tráfico de mulheres e prestar assistência às vítimas da violência derivada da prostituição e do tráfico.

No Brasil, é relevante destacar que o princípio de igualdade, embora presente na legislação desde a Constituição do Império de 1824, não garantiu plenamente a igualdade entre os sexos. Um exemplo disso pode ser observado na exclusão das mulheres como cidadãs na primeira Constituição Republicana de 1891, que estabelecia o direito ao voto apenas para homens maiores de 21 anos. Até então, as mulheres não eram consideradas aptas a eleger seus próprios representantes. Segundo o artigo 91 da Constituição de 1824, "Têm voto nestas eleições primárias: 1º Os cidadãos brasileiros que estão no gozo de seus direitos políticos. 2º Os estrangeiros naturalizados", enquanto o artigo 70 da Constituição de 1891 afirmava: "São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistaram."

Nesse contexto, a luta pelo reconhecimento da cidadania feminina começou a se fortalecer, alcançando progressos significativos, como a fundação da Federação Brasileira para o Progresso Feminino em 1922 por Bertha Lutz, que tinha como principal objetivo conquistarem as mulheres o direito ao voto.

Com a promulgação da Constituição de 1934, esse direito finalmente foi assegurado. O artigo 108 estipulou que todos os brasileiros de ambos os sexos, maiores de 18 anos e devidamente alistados conforme a lei, poderiam votar. Ao longo da história, outras conquistas igualmente relevantes foram sendo alcançadas, culminando no tratamento igualitário entre os sexos, garantido no caput do artigo 5º, inciso I, da Constituição de 1988:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

No final do século XX e início do século XXI, os movimentos feministas destacavam-se pela valorização da diversidade, das diferenças e de contextos micropolíticos. No Brasil, a década de 2000 marcou a institucionalização governamental de pautas relativas à equidade de gênero, que se manifestaram por meio de políticas públicas e novos organismos estatais. Nesse cenário, o espaço das mulheres foi ampliado e transformado, com base em modelos sociais que incorporam mecanismos participativos de cidadania e promoção do bem-estar.

Para avançar na busca pela igualdade, várias mudanças legislativas foram implementadas, como a Lei 10.406 de 2002, a Lei 10.886 de 2004 e a Lei 11.106 de 2005, que alteraram o Código Civil e o Código Penal para assegurar um tratamento mais justo e não discriminatório às mulheres. Entre essas medidas, destaca-se a Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, que aborda a violência doméstica e familiar sob uma perspectiva ampla, priorizando não apenas a punição ou repressão, mas também a prevenção e a erradicação da violência de gênero.

Essa lei busca criar mecanismos para coibir esse tipo de violência e estabelece diretrizes de assistência e proteção às vítimas, sendo considerada um marco essencial no combate à violência contra a mulher. Nomeada em homenagem à enfermeira Maria da Penha Maia Fernandes, essa legislação carrega o impacto vivido por Maria, vítima de agressões repetidas por seu marido durante seis anos. Além disso, ela enfrentou duas tentativas de homicídio: uma por arma de fogo, que a deixou paraplégica, e outra por eletrocussão e afogamento. Apesar das condenações e sentenças que totalizavam cerca de 25 anos de pena para o agressor, ele cumpriu apenas dois anos em regime fechado.

Indignada pela demora na justiça brasileira, Maria da Penha levou sua denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) em 1998, o que incentivou mudanças significativas no país. Antes dessa lei, vítimas de agressão eram protegidas pela Lei nº 9.099/95, relacionada a crimes de menor potencial ofensivo. Contudo, ela permitia que penas fossem convertidas em serviços comunitários na maioria dos casos. A Lei Maria da Penha trouxe avanços ao modificar o Código Penal, permitindo que agressores fossem presos em flagrante ou tivessem prisão preventiva decretada, eliminando a aplicação de penas alternativas nesses casos.

Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) revelam um preocupante aumento nos números relacionados à violência contra a mulher em 2022. Foram registrados 1.437 feminicídios, um crescimento de 6,1%, e 4.034 homicídios femininos, alta de 1,2%. Entre as vítimas de feminicídio, 61,1% eram negras, e 71,9% tinham entre 18 e 44 anos. Notavelmente, 70% dessas mulheres foram assassinadas dentro de suas residências; 53,6% perderam a vida pelas mãos de parceiros íntimos, 19,4% por ex-parceiros e 10,7% por familiares.

Os registros de assédio sexual também cresceram significativamente, aumentando 49,7% e somando 6.114 casos em 2022. Já os casos de importunação sexual saltaram para 27.530, representando um aumento de 37%. Além disso, todos os indicadores de violência doméstica

apresentaram crescimento: foram registradas 245.713 agressões violentas (alta de 2,9%) e 613.529 ameaças (aumento de 7,2%). No total, houve 899.485 chamadas ao número de emergência 190, o que equivale a uma média de 102 acionamentos por hora à Polícia Militar. Também foram concedidas 445.456 medidas protetivas de urgência em 2023, um aumento de 13,7% em comparação ao ano anterior.

Especificamente no Rio Grande do Sul, o aumento da violência também é evidente. O número de mulheres vítimas de feminicídio subiu de 331 para 391, uma elevação de 18%. Em 2021, foram identificados 96 feminicídios no estado; já em 2022, este número aumentou para 110 casos, o que representa uma alta de 14,4%. As tentativas de feminicídio também registraram um leve crescimento: de 255 para 265 casos (alta de 3,8%). O relato das lesões corporais dolosas em contextos de violência doméstica subiu 0,9%, passando de 18.028 para 18.208 casos. Por outro lado, as medidas protetivas de urgência concedidas cresceram substancialmente: de 41.250 para 54.954 (alta de 33%). Em contrapartida a esses aumentos, as ameaças contra mulheres diminuíram ligeiramente, passando de 64.162 em 2021 para 61.998 em 2022 (-3,5%).

Betina Barros, pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e doutoranda em Sociologia pela Universidade de São Paulo, ressalta que esse número elevado se deve a dois fatores principais: o machismo profundamente enraizado em uma sociedade com forte tradição patriarcal e a melhoria na qualidade das análises dos casos de homicídio contra mulheres, o que permite uma tipificação mais precisa dos feminicídios, embora essa identificação nem sempre ocorra de forma uniforme em todo o país.

A tipificação do feminicídio no Brasil foi introduzida em 2015 com a promulgação da Lei nº 13.104, que alterou o artigo 121 do Código Penal. Essa alteração qualificou o feminicídio como o homicídio praticado contra a mulher por razões relacionadas à sua condição de gênero feminino, particularmente em casos que envolvam violência doméstica e familiar ou em situações de desprezo ou discriminação em relação à condição da mulher.

Em 10 de outubro de 2024, entrou em vigor a Lei nº 14.994/2024, conhecida como Pacote Antifeminicídio. Essa nova legislação passou a tratar o feminicídio como um crime autônomo, desvinculando-o da categoria de homicídio qualificado, além de estabelecer uma pena de até 40 anos para os casos de assassinato de mulheres em contextos de violência doméstica ou de gênero. A lei também ampliou as penas para outros delitos cometidos sob essas circunstâncias, como lesão corporal, injúria, calúnia e difamação.

Dentro desse panorama, é fundamental reconhecer que o conjunto de leis e decretos representa apenas a construção ideal do direito. Contudo, são as políticas públicas, os serviços especializados e os debates promovidos em diferentes espaços que efetivamente podem garantir a proteção das mulheres contra a violência perpetrada por seus parceiros, companheiros, namorados, maridos ou amantes. Para isso, é essencial revisitar, com base em referenciais teóricos, as questões relacionadas às dinâmicas de gênero e à dominação masculina, temas que serão abordados na próxima seção.

3. DOCUMENTO PROPOSITIVO DE CAPACITAÇÃO PARA SUBSÍDIO NO TRABALHO COM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA: VIOLÊNCIA DE GÊNERO: OLHARES E PRÁTICAS NA PERSPECTIVA FEMININA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunir os conceitos de violência e gênero para transformá-los em um terceiro conceito, violência de gênero, não é tarefa difícil, na medida em que o conceito gênero já pressupõe, por princípio, certa quantidade de pressão sobre os indivíduos para conformarem-se aos padrões culturais sobre o que seja ser homem ou mulher. Além disso, pressupõe relações de poder, nas quais, historicamente, existe prevalência de um sexo sobre outro (Grossi, 2012, p. 61-62).

Pensar em violência contra a mulher, implica expor, compreender e esclarecer categorias teóricas importantes sobre o tema, dentre elas, as que abrangem as relações de gênero, em especial sua segregação norteadas pelo machismo e sociedade patriarcal, bem como de que modo essas relações são implicadas pelo poder e pela dominação masculina, além de tratar sobre os movimentos sociais, como o feminismo e contribuições para a elaboração e efetivação de políticas públicas.

3.1 Ementa

A capacitação disponibiliza possibilidade para profissionais que atuam com mulheres vítimas de violência de gênero, agregando saberes teóricos à conhecimentos empíricos da prática laboral de cada profissional dentro de sua identidade de atuação como ferramentas profissionais, para que sirvam de subsídio no cotidiano laboral. O documento é estruturado com seriedade e compromisso ético para ajustar teoria e prática, na busca de uma ferramenta de aprendizado propositivo e coletivo. A capacitação é proposta no formato presencial em razão da natureza do tema, com inscrição e registros de encaminhamentos via formulários online, por ser uma forma eficiente de coletar informações dos participantes e gerenciar inscrições, além de não gerar custos, como por exemplo o Google Forms. A(o)s participantes são motivadas(os) a refletir e registrar suas compreensões sobre o tema, estimulando tanto o pensamento crítico quanto a ação intencional nas práticas laborais de superação da violência contra as mulheres. Essa dinâmica fortalece a

proatividade profissional capacitando-as (os) para os desafios sociais de mudança de paradigmas e rompimento da ideologia patriarcal de submissão feminina contribuindo no processo crítico de compreensão da violência como uma questão social e política com vistas a mudança.

3.2 Justificativa

Devido à complexidade do problema e ao papel crucial que essas(es) profissionais têm no enfrentamento e acolhimento das vítimas, é essencial habilitar profissionais da assistência social sobre violência contra as mulheres. A formação apropriada assegura que essas(e)s profissionais sejam capazes de reconhecer, acolher e direcionar corretamente as vítimas, além de fomentar a sensibilização, a prevenção e superação da violência. Entretanto, muitas(os) profissionais vivem elas(es) mesmas(os) os desafios de reconhecer as intersecções do patriarcado machista nas relações sociais e no enfrentamento e ressignificação com vistas a superação das desigualdades em seus diversos marcos e realidades. Assim, por meio desta proposição procura-se ampliar olhares e percepções profissionais, colaborando para uma atuação mais significativa na defesa e garantia de direitos.

3.3 Objetivo Geral

Formar e sensibilizar profissionais da Assistência Social para uma atuação crítica, ética e comprometida com a transformação da realidade de mulheres vítimas de violência de gênero, a partir da análise dos contextos sociais, culturais, econômicos e institucionais que interferem em seus processos de resignação.

3.4 Objetivos Específicos

- Compreender as múltiplas formas da violência de gênero e seus impactos na vida das mulheres.

- Refletir sobre as representações sociais e culturais que naturalizam as desigualdades de gênero.
- Reconhecer as intersecções entre gênero, raça, classe e território no fenômeno da violência.
- Analisar criticamente os dispositivos legais e institucionais de proteção às mulheres.
- Promover estratégias intersetoriais para fortalecer o protagonismo feminino e romper com os ciclos de violência.
- Subsidiar a atuação técnica com base nos resultados da pesquisa de campo realizada, propondo encaminhamentos ao CRAM e à SMAS.

3.5 Público-Alvo

Profissionais integrantes da rede socioassistencial.

3.6 Metodologia

A metodologia combinará encontros presenciais e registros em formulários on-line, assegurando a construção coletiva de possibilidades de intervenção. Rodas de conversa, leituras teóricas, discussões baseadas no diálogo e compartilhamento de experiências, promovendo um espaço inclusivo e democrático. A convers(ação) amparada no pensamento crítico busca por meio do estudo de caso a partir das realidades de atuação dos profissionais, desconstruir pré-conceitos machistas e patriarcais que interferem na prática profissional, por meio de reflexão crítica com vistas a melhoria das práticas profissionais. Mapeamento redes de apoio às mulheres no município com possíveis sugestões de avanço. Jogos colaborativo sobre direitos, afim de dinamizar os encontros. Discussão e produção de fluxograma municipal de atendimento às mulheres. O acompanhamento reflexivo será realizado registro no final de cada módulo em plataforma digital on-line, permitindo a construção coletiva e percepção dos avanços de entendimento. A avaliação formativa será desse modo contínua, com retornos constantes que demonstram a trajetória de entendimento dos participantes.

3.7 Estrutura da Capacitação

Propõe-se divisão em seis módulos, conforme demonstrado na sequência, com carga horária total de 24 horas no formato presencial, com possibilidade de ampliação de acordo avaliação ao final de cada módulo.

Módulo	Carga horária	Recursos/Materiais	Metodologia	Encaminhamentos
I - Compreendendo a Violência de Gênero: Definições e Formas	4h	Questões norteadoras: 1 - O que é violência de gênero. 2 - Tipos de violência: física, psicológica, patrimonial, moral e sexual. 3- Dados e estatísticas do feminicídio no Brasil. 4- Estudos sobre a naturalização da violência e o silenciamento das vítimas.	- Análise de vídeos curtos, por meio de discussão em Roda de conversa. - Leitura e discussão teóricas. - Discussão sobre casos reais, respeitando o sigilo da identidade dos sujeitos envolvidos a luz das contribuições teóricas.	Registro das compreensões e possíveis ressignificações construídas ao longo do módulo.
II - Gênero, Raça, Classe e Cultura: Interseccionalidades	4h	Questões norteadoras: 1- A construção social dos papéis de gênero. 2- Interseccionalidade: uma chave analítica.	- Oficina de Linha do Tempo da Identidade com atividade de resgate da construção de gênero nas próprias trajetórias. - Exposição de	Registro das compreensões e avanços construídos ao longo do módulo, bem como de proposições de mudanças na atuação laboral

		3- Patriarcado estrutural e seus efeitos na vida das mulheres.	construções teóricas ligadas ao patriarcado. - Roda de conversa. - Leitura e discussão teóricas. - Discussão sobre percepções acerca dos diálogos.	
III - Contexto Social e a Resignação das Mulheres	4h	Questões norteadoras: 1-O papel da família, da religião, da comunidade e das instituições. 2- Dependência emocional e financeira: como afetam as possibilidades de ruptura. 3-Representações hegemônicas e reprodução da desigualdade.	- Oficina: Rede Invisível – Construção de redes de apoio reais e imaginárias, mapeando suas potências e fragilidades. - Discussão: Análise de entrevistas de mulheres (anônimas) sobre permanência ou rompimento com o agressor.	Registro dos entendimentos aflorados durante o estudo de caso
IV- Marcos Legais e Políticas Públicas de Proteção	4h	Questões norteadoras: 1- Lei Maria da Penha e demais dispositivos legais.	- Jogo colaborativo sobre direitos. -Discussão e produção de	Registro da produção de fluxograma municipal de

		2- Fluxo de atendimento na rede de proteção (CRAS, CREAS, CRAM, Defensoria, MP, etc.). 3-Dificuldades de acesso e fragilidades institucionais.	fluxograma municipal de atendimento às mulheres.	atendimento às mulheres.
V - Atuação Profissional Crítica e Ética	4h	Questões norteadoras: 1-Posturas profissionais e escuta qualificada. 2- Estratégias para fortalecimento da autonomia e protagonismo feminino. 3- Trabalho em rede: articulações possíveis e desafios.	- Oficina prática com dramatizações e simulações de atendimento	Registros das percepções e proposições dos participantes
VI - Propostas para o Fortalecimento do Trabalho com Mulheres	4h	Questões norteadoras: 1- O que os resultados da pesquisa representam nas ações socioassistenciais.	- Reflexão coletiva a partir dos achados. - Elaboração participativa de subsídios e recomendações para o CRAM e SMAS.	Documento Propositivo Coletivo (com recomendações e estratégias de ação).

3.8 Avaliação

Participação ativa nos módulos. Produção colaborativa das propostas durante o percurso formativo. Relato reflexivo final (individual ou em grupo). Construção de documento propositivo coletivo para atuação dos profissionais na rede de atendimento socioassistencial às mulheres.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo quando os
direitos lhes são abstratamente
reconhecidos,
um longo hábito
impede que encontre nos
costumes
sua expressão concreta (Beauvoir, 1980a, p. 14).

O presente trabalho resulta de uma pesquisa desenvolvida no âmbito do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) *campus* Erechim.

Considerando a proposta inicial, espera-se que a proposta formativa sirva de subsídio no trabalho com mulheres vítimas de violência. Os módulos e as temáticas aqui exibidos são sugestões que podem ser revisadas, adaptadas, ajustadas e expandidas por profissionais integrantes da rede socioassistencial de acordo com as especificidades de cada local.

Entender a violência de gênero como estranho a dinâmica social é mote principal da capacitação sugerida, especialmente pelo entendimento obtido com a pesquisa onde observou-se a presença material e simbólica do sistema de poder baseado no patriarcado (Bourdieu, 2014), que legitima e torna aceitáveis as violências de gênero por meio de um sistema social, econômico, político e cultural em que as relações e instituições estão sujeitas à supremacia masculina. É importante destacar que as denúncias mencionadas no início desta ideia são assim compreendidas pela pesquisadora, entretanto para as interlocutoras que originaram a análise desta pesquisa, A imensa chaga social é vista como uma condição feminina "naturalmente" imposta (Carvalho, 2010) nas diversas manifestações da violência.

Ao analisar a violência contra as mulheres, em suas distintas manifestações consentiu-se compreendê-la como uma questão social e política (Baested, 2016). Particularmente ao vê-la como um fenômeno que integra a estrutura social, em que a existência de certas premissas naturaliza a atribuição de posições de subordinação e dominação fundamentadas em diferenças sexuais, reforçando os mecanismos que intensificam a discriminação de gênero.

Ao acreditar em Freire e em seu poder transformador, recordo-me da pedagoga que sou e do anseio de liberdade e autonomia para todos os indivíduos: “o respeito à autonomia e à dignidade

de cada um é um imperativo ético e não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros”
Freire (1996, p.59).

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023, ano 17, 2023. ISSN 1983-7364.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brasil nº 234, de 25 de março de 1824**. Manda observar a Constituição Política do Imperio, offerecida e jurada por Sua Magestade o Imperador. Constituição Política do Imperio do Brazil (De 25 de Março de 1824). Rio de Janeiro, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 09 ago. 2025.

BRASIL. **Constituição (1891), de 24 de fevereiro de 1891**. Vide Decreto nº 685, de 1891 Vide Decreto nº 686, de 1891 Vide Decreto nº 27, de 1892 Vide Decreto nº 30, de 1892 Vide Lei nº 28, de 1892 Vide Decreto nº 19.398, de 1930 NOVA CONSTITUIÇÃO DE 16/07/1934. Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos em Congresso Constituinte, para organizar um regime livre e democrático, estabelecemos, decretamos e promulgamos a seguinte. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 09 ago. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 20 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.104**, de 9 de março de 2015. Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 23 fev. 2024.

BAESTED, Leila Linhares. **Metade vítimas, metade cúmplices?** A violência contra as mulheres nas relações conjugais. In: DORA, D.D. (Org.) Feminino masculino: igualdade e diferença na justiça. Porto Alegre: Sulina, 1997, p. 73-84.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. 1. Fatos e mitos. Tradução Sérgio Milliet. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980a.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. 2. A experiência vivida. Tradução de Sérgio Milliet. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980b.

BIGLIARDI, Adriana Maria; ANTUNES, Maria Cristina. **Violência contra mulheres: a vulnerabilidade feminina e o perfil dos agressores**. Curitiba: Juruá, 2018.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 1ª ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2014.

COLLINS, Patrícia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Editora Boitempo, 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GONZALES, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. In: Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/10316>. Acesso em 09 de jun. de 2025.

GOLDENBERG, Mirian; TOSCANO, Moema. **A revolução das mulheres**. Rio de Janeiro: Revan, 1992.

GROSSI, Patrícia Krieger. **Violências e gênero: coisas que a gente não gostaria de saber**. 2ª ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

LEAL, Maria de Fátima Pinto; CÉSAR, Maria Auxiliadora (Orgs.). **Indicadores de violência intrafamiliar** e exploração sexual comercial das crianças e adolescentes. Relatório final da Oficina. Brasília: CESE, MJ/SNDH/DCA, CECRIA, 1998.

LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira. **A narrativa: relação áurea com a estratégia da Justiça Restaurativa**. In: VALOIS, Luís Carlos et al. Justiça Restaurativa. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017. ISBN: 978-85-8425-712-6. p. 105-128.

MORAES, Roque. **Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva**. Ciência & Educação, v. 9, 2003, pp. 191-211.

MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. **Análise textual discursiva**. Ijuí: Unijuí, 2007.

PRIORI, Cláudia. **Retrato falado da violência de gênero: queixas e denúncias na Delegacia da Mulher de Maringá (1987-1996)**. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Maringá. In: Revista Diálogos, nº 07. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos>. Acesso em: 20 jul. 2023.

SARTORI, Jerônimo. PEREIRA, Tiago Ingrassia. **A construção do conhecimento no mestrado profissional em educação**. Porto Alegre: Cirkula, 2019.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

TELES, Maria Amélia de A.; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2004.